

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção e Defesa do Consumidor - REF. IC 02053.001.809/2025
Recife, 29 de abril de 2026**

Ministério Público do Estado de Pernambuco 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção e Defesa do Consumidor

REF. IC 02053.001.809/2025

No dia 29 de abril de 2026, na sede da 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR), localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife-PE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, MAVIAEL DE SOUZA SILVA, e a pessoa jurídica de direito privado ALPHA SISTEMA EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.708.483/0001-50, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 804, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por xxxxxxxx xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, Diretora Geral da investigada, assistida por sua advogada xxxxxxxx xxxxxxxx (OAB/PE xxxxx), doravante denominada COMPROMITENTE, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o objeto deste Inquérito Civil é apurar a ausência de Alvará de Vistoria e Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AVCB) nas instalações da Faculdade Alpha, colocando em risco a segurança de alunos e funcionários;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo objetiva o respeito à dignidade, saúde, segurança, boa-fé e transparência (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou que o estabelecimento se encontra em processo de regularização com pendências documentais e técnicas (Protocolo nº 2510010294412) e que houve alteração na estrutura física da instituição devido à desocupação do imóvel nº 826;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUME O COMPROMITENTE o dever de:

Sanar Exigências Técnicas: Atender a todas as pendências listadas no Laudo de Exigências do CBMPE, incluindo a apresentação de notas fiscais de extintores e a ART de manutenção do SPDA;

Obter o AVCB: Concluir todo o processo de regularização e obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) definitivo para o prédio remanescente (nº 804), no prazo de 06 (seis) meses.

Manutenção de Equipamentos: Garantir, durante o prazo de regularização, que todos os equipamentos de segurança atuais estejam em pleno funcionamento e com manutenção em dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidente a partir do descumprimento, com correção monetária pelo IGPM, a ser

revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC. Parágrafo único: A execução da multa não exclui a possibilidade de execução específica das obrigações ou a propositura de Ação Civil Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA O cumprimento das obrigações aqui assumidas não dispensa o COMPROMITENTE de satisfazer outras exigências legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA A fiscalização deste termo será feita pelo Ministério Público, que poderá requisitar vistorias técnicas a qualquer tempo junto ao CBMPE.

CLÁUSULA QUINTA Cumpridas as obrigações, o Inquérito Civil será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

CLÁUSULA SEXTA Este compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA O foro competente é o da Comarca de Recife-PE.

Recife, 29 de abril de 2026.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXX

Alpha Sistema Educacional e Treinamentos LTDA. (Compromitente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Jurídica/Preposta

Publicado no D.O. de 30/04/2026